



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA N° 75/2021

Designa as empregadas Fabiana Cruz Machado Beschoren, matrícula nº 680 e Marina Rodrigues Brasil, matrícula nº 798, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, da contratação, via inexigibilidade de licitação, firmada entre o Confea e Aline Cavalcante dos Reis Silva. Processo nº 04798/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CONSIDERANDO a Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e assim dispõe:

Art. 69. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formalização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente.

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC possui as seguintes atribuições:

(omissis)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(omissis)

VII – fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC;

CONSIDERANDO a contratação, via inexigibilidade de licitação, firmada entre o Confea e Aline Cavalcante dos Reis Silva, no valor global de R\$ 1.889,08 (um mil oitocentos e oitenta e nove reais e oito centavos), para ministrar o curso "**Curso online - Violência no Trabalho e Mediação de Conflitos**", a realizar-se no período de março a abril do ano de 2021, perfazendo carga horária de 12 horas, mediante edição online, conforme Termo de Referência/Projeto Básico 19/2020 SEDEP (0389827),

CONSIDERANDO a indicação das empregadas Fabiana Cruz Machado Beschoren, matrícula nº 680 e Marina Rodrigues Brasil, matrícula nº 798, para desempenhar as funções de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, da contratação, via inexigibilidade de licitação até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 04798/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada Fabiana Cruz Machado Beschoren, matrícula nº 680, para desempenhar a função de fiscal da contratação, via inexigibilidade de licitação até seu encerramento.

Art. 2º Designar a empregada Marina Rodrigues Brasil, matrícula nº 798, para desempenhar a função de suplente da contratação, via inexigibilidade de licitação, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações, encaminhe o Processo nº 04798/2020 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução da contratação, via inexigibilidade de licitação, para atualização da base de dados das contratação efetuadas por este Confea.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 15/03/2021, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 18/03/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0436370** e o código CRC **857C39DC**.